



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2059/05, DE 14 DE ABRIL DE 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.


MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CEETEPS “Centro de Educação Tecnológica Paula Souza”, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Parágrafo Único: Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 14 DE ABRIL DE 2005.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 2059/05, DE 14 DE ABRIL DE 2005



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

**MINUTA DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ODESSA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À
TECNOLOGIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na praça Cel. Fernando Prestes, 74 – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo em sua sessão de/...../....., a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, com sede na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/Sp, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.781.184/0001-02, a seguir denominada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MANOEL SAMARTIN**, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º de .../.../....., a Fundação de Apoio a Tecnologia, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Três Rios, n.º 131, cjt. 12, Bom Retiro, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.415.092/0001-50, doravante denominada **FAT**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor **CÉSAR SILVA**, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 mediante as seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS, através de sua Unidade de Ensino ETE " _____ " a PREFEITURA e a FAT para instalação de classe descentralizada do CEETEPS da habilitação profissional de técnico em _____, no Município de Nova Odessa, visando oferecer formação técnica/certificação à população do Município, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes, e que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações da CEETEPS:

- a) instalar no Município de Nova Odessa, a Habilitação de Profissional de técnico em _____, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria de Ensino Técnico – CETEC;
- b) providenciar registros referentes ao andamento dos cursos em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados a serem expedidos;
- c) acompanhar todas as fases que compõem o projeto.

2.2 – São Obrigações da PREFEITURA:

- a) adequar e disponibilizar sala de aula em perfeitas condições de utilização, para instalação do curso e demais dependências necessárias para as atividades acadêmicas;
- b) responsabilizar-se pela instalação de linha telefônica, energia elétrica e água, e pelos serviços de manutenção, limpeza e vigilância onde o curso será instalado;
- c) manter recursos humanos, sob sua responsabilidade, para serviços auxiliares de apoio e de administração escolar;
- d) responsabilizar-se pelos recursos financeiros referentes aos docentes, à coordenação, à aquisição/manutenção de equipamentos relativos ao projeto, e aos materiais didáticos e de consumo, necessário à perfeita realização dos cursos;
- e) acompanhar todas as fases que compõem o processo.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 – São Obrigações da FAT:

- a) contratar docentes, coordenador e auxiliar administrativo, para execução do convenio e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, dispensando e/ou substituindo aqueles que venham a comprometer o processo pedagógico, por iniciativa própria ou por recomendação do CEETEPS;
- b) responsabilizar-se pelo repasse das despesas referente aos docentes, à coordenação ao material didático e de consumo, à aquisição/manutenção de equipamentos e pela gestão administrativa e financeira do convênio, observando que as parcelas dos recursos liberados sejam aplicados em estrita conformidade com o plano aprovado;
- c) controlar a frequência dos docentes;
- d) restituir aos cofres públicos da **PREFEITURA** os recursos referentes a sua participação, porventura não utilizados, em razão de serem excedentes;
- e) acompanhar todas as fases que compõem o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Cada um dos partícipes indicará um coordenador que terá como função a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

Parágrafo Primeiro – A PREFEITURA, e a FAT se responsabilizarão pela integral remuneração do Coordenador do Projeto Por ela indicado, bem como pelos encargos previdenciários decorrentes, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

Parágrafo Segundo – A participação do Coordenador do Projeto – CEETEPS, será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto fazem parte de sua jornada de trabalho compondo, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas-aula, observando o limite de trabalho estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto n.º 17.412/81.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do presente convenio, no montante de R\$..... ocorrerão à conta dos recursos próprios da PREFEITURA, nos limites de suas obrigações, constantes na cláusula segunda, de acordo com cronograma de recursos financeiros, inseridos no plano de trabalho, que é parte integrante deste.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - Os recursos por parte da CEETEPS, limitam-se às despesas referentes à certificação: natureza da despesa – 12.122.0100.4392.339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convenio terá a duração de meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo observando-se em qualquer caso, o prazo máximo de sessenta (60) meses de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DS SALDOS DO CONVÊNIO

6.1 - Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se prazos menores que 01 (um) mês.

6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

6.3 - Os saldos remanescentes do convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de conclusão, rescisão, denúncia ou extinção, deverão ser devolvidas à PREFEITURA no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das sua cláusulas, garantindo-se a conclusão das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, através de seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o fora de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas e litígios que por ventura ocorrer na execução do presente convênio.

Nestes termos, firmam-se o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que, desde já, produza os efeitos de direito.

Nova Odessa, XX de XXXX de 2005.

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora Superintendente do
Centro Estadual de Educação Tecnológica


MANOEL Samartin
Prefeito
Prefeitura Municipal

CÉSAR SILVA
Diretor Presidente da
Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT

Testemunhas:

1. Assinatura:

Nome:
RG.:

2. Assinatura:

Nome:
RG.: